



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTRATO Nº 001.01/2015 – SECULTD/PMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS PARA OS FESTEJOS DO CARNAVAL DO ANO DE 2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMETÁ – PREFEITURA MUNICIPAL e a EMPRESA EVENTOS SA LTDA – ME, CNPJ 08.388.478/0001-42, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – SECULTD/PMC.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.283/0001-50, representado, neste ato, pelo senhor **IRACY DE FREITAS NUNES**, prefeito municipal, brasileiro, casado, CPF nº 279.689.872-53, carteira de identidade civil nº 1751999, 2ª via – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **EVENTOS SA LTDA – ME**, com CNPJ/MF nº 08.388.478/0001-42, Inscrição Municipal nº 15.462.117-0, com sede na à Tv. José Pio, nº 14, bairro Umarizal, CEP: 66.050-240, na cidade de Belém, Estado do Pará, representada, neste ato, por seu sócio proprietário, senhor **JEFFERSON COSTA GOLDENBERG**, portadora do CPF 575.465.922-91 e carteira de identidade nº 2132326 – SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Por Menor Preço por Item, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e demais legislação pertinente na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – SECULTD/PMC**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para execução de serviços, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2015 – SECULTD/PMC e seus anexos.

01. DO OBJETO

- 01.01. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em locação de trios elétricos para os festejos do Carnaval de Cametá ano 2015, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos constantes das cláusulas e anexos pertinentes ao edital de licitação Pregão Presencial nº 001/2015 – SECULTD/PMC.
- 01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 001/2015 – SECULTD/PMC e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

02. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 02.01. Contratação de empresa especializada em locação de trios elétricos para as festividades carnavalescas do ano de 2015, a ser realizado no município de Cametá-PA, no período de 13/02 a 18/02 de 2015. (06) seis dias.

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
------	---------	---------------	-----	-------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTRATO Nº 001.01/2015 – SECULTD/PMC

01	Locação de Trio elétrico	<p>Estrutura do Equipamento:</p> <p>01 – Trio elétrico com motorista, equipado com sistema de segurança, com todo de cobertura e escada de acesso;</p> <p>02 – Tamanho mínimo: 14 metros de comprimento por 3,20 metros de largura; 04 (quatro) metros de altura sem a cobertura;</p> <p>03 – Pneus em bom estado de conservação;</p> <p>04 – Emplacamento em dia com o Departamento de Transito do domicílio do veículo;</p> <p>05 – Grupo gerador de, no mínimo, 120 Kva;</p> <p>06 – Área de palco com capacidade mínima para 30 (trinta) pessoas na parte superior;</p> <p>Equipamento de som e imagem:</p> <p>01 – Mesa de som digital com 40 canais e 14 auxiliares;</p> <p>02 – Mínimo de 20 (vinte) microfones Shure SM58;</p> <p>03 – 04 (quatro) microfones sem fio Shure ou Sinnreiser, com bateria;</p> <p>04 – 12 (doze) pedestais para microfones;</p> <p>05 – 01 (um) cubo de guitarra 800Wts;</p> <p>06 – 01 (um) cubo de baixo 750 Wts;</p> <p>07 – 04 (quatro) retornos RCF amplificados de 1000 Wts para voz;</p> <p>08 – 02 (dois) quites de microfones para bateria e percussão Shure;</p> <p>09 – 12 (doze) canhões de led RGBW 15W colorido;</p> <p>10 – Som estéreo com, no mínimo, 72.000 watts;</p> <p>11 - Equipado com sistema de segurança.</p>	UND	01
-----------	--------------------------	---	------------	-----------

Especificações dos serviços:

- a) A prestação dos serviços ocorrerá durante a realização do evento “Carnaval 2015”, nos dias 13/02, 14/02, 15/02, 16/02, 17/02 e 18/02 de 2015 (seis dias);
- b) Os equipamentos deverão ser disponibilizados pela Contratada 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento para avaliação técnica da Prefeitura Municipal de Cametá;
- c) Toda a equipe técnica necessária para o bom funcionamento dos trios, como motorista, técnico de som e técnicos auxiliares terão suas contratações sobre inteira responsabilidade da contratada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTRATO Nº 001.01/2015 – SECULTD/PMC

- d) A Prefeitura Municipal de Cametá designará um servidor para acompanhamento do contrato a ser firmado, o qual realizará os serviços de acompanhamento da execução do serviço bem como a análise previa dos equipamentos que serão utilizados no evento;
- e) O Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- f) O responsável pelo trio deverá instalar no mínimo 01 extintor de CO2 e 01 de água pressurizada em local bem visível de fácil, acesso conforme NT 12 e sinalizado conforme a NT 14 (Sinalização de emergência), instalar no mínimo duas luminárias de emergência. Deverá entregar ao agente do Corpo de Bombeiros as Notas Fiscais dos referidos extintores, das luminárias de emergência e da sinalização de emergência;
- g) O transporte dos equipamentos e materiais será de responsabilidade da Empresa vencedora do certame;
- h) A Empresa contratada será responsável pela operação dos equipamentos de som e iluminação, durante todo o período da execução dos serviços;
- i) A **EVENTOS SA LTDA – ME** será a única responsável pela locação, instalação, montagem e desmontagem, transporte, operação e guarda dos equipamentos a serem utilizados nos serviços, não respondendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ por qualquer indenização ou ônus devidos, inclusive os danos ocasionados por vandalismo e decorrentes de chuvas e vendavais;
- j) A **EVENTOS SA LTDA – ME** deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários, terceiros e ao público em geral, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes;
- k) A **EVENTOS SA LTDA – ME** deverá aplicar todos os esforços, recursos humanos e materiais para a manutenção do pleno sucesso do evento, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que, direta ou indiretamente, incidam na realização dos serviços;
- l) **EVENTOS SA LTDA – ME** será responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ em decorrência do não funcionamento dos equipamentos, atraso na montagem dos equipamentos, incompatibilidade de equipamentos e demais atos incompatíveis com a boa técnica;
- m) **EVENTOS SA LTDA – ME** deverá utilizar para a prestação dos serviços, pessoal, sob sua exclusiva responsabilidade, devendo todos ter vínculo empregatício com a CONTRATADA, cabendo a esta todos os encargos trabalhistas.

03. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob a seguinte rubrica:

- a) Unidade Executora: 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTRATO Nº 001.01/2015 – SECULTD/PMC

- b) Funcional Programática: 13.392.04732.029 – Manutenção das Atividades Carnavalescas.
- c) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

- 04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:
- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.
 - b) Repasses de aplicações não vinculadas.
 - c) Recursos próprios do município.

05. DO VALOR DOS SERVICOS

- 05.01. Os serviços, objeto deste contrato, são destinados a prover as atividades relativas à realização dos festejos carnavalescos do ano de 2014 e serão solicitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- Item 01: Locação de Trio elétrico, R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
- 05.02. O valor total dos serviços ora contratados importa em R\$ 72.00,00 (setenta e dois mil reais).
- 05.03. O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, sob hipótese alguma, permitido o seu reajuste.

06. DO PAGAMENTO DOS SERVICOS

- 06.01. Os pagamentos pela execução dos serviços previsto neste certame serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Prefeitura Municipal de Cametá, responsável por esse ato.
- 06.02. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
- a) 50% (cinquenta por cento) na data da assinatura do contrato;
 - b) E o valor restante, na conclusão dos serviços.
- 06.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 06.04. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

07. DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- 07.01. Os serviços, objeto deste certame, serão executados com observância aos padrões legais e de segurança exigidos para esse tipo de serviço.
- 07.02. A execução do serviço dar-se-á conforme as necessidades da Unidade Requisitante.
- 07.03. Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o prazo de execução ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

08. DA FISCALIZAÇÃO

- 08.01. Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ** acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTRATO N° 001.01/2015 – SECULTD/PMC

- 08.02. Fica designado o servidor **EDIMILSON RAMOS MARQUES GAIA**, matrícula funcional nº 3008044, inscrito no CPF 719.692.842-34, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 08.03. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA;
- 08.04. Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

09. DAS GARANTIAS

- 09.01. A empresa licitante deverá recolher, a título de **CAUÇÃO DE GARANTIA**, de proposta, o percentual de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado da presente licitação. Esta caução poderá ser feita em qualquer das **modalidades** previstas na lei 8.666/93, em seu artigo 56, §1º, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões das licitantes.
- 09.02. A licitante deverá entregar na Sala da Comissão de Licitação, no dia 09/02/2015, o comprovante da caução de Garantia de Proposta de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado da presente licitação, **sob pena de inexecução do presente contrato.**
- 09.03. A título de informação, a Caução de Garantia de 5% (cinco por cento) que trata o item anterior, poderá ser depositado na **C/P: 16513-0, AGÊNCIA 0807, BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, ou optar por outras modalidades previstas na Lei 8.666/93.

10. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 10.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;
- 10.02. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total o parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado
- 10.03. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.
- a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;
- 10.04. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;
- 10.05. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **EVENTOS SA LTDA – ME**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTRATO Nº 001.01/2015 – SECULTD/PMC

- 10.06. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **EVENTOS SA LTDA – ME** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 10.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **EVENTOS SA LTDA – ME** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 10.08. **EVENTOS SA LTDA – ME** se obriga a executar os serviços de acordo com o **PREGÃO PRESENCIAL** e com as especificações contidas no Edital, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 10.09. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **EVENTOS SA LTDA – ME** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- a) Em se verificando a situação no sub item **10.09 EVENTOS SA LTDA – ME** decairá do direito à contratação sendo facultado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas no edital;
- b) Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ** conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto na alínea “a” acima.
- 10.10. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ** processo de declaração de inidoneidade da **EVENTOS SA LTDA – ME** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;
- 10.11. Não poderá a **EVENTOS SA LTDA – ME** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.01. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 90 (noventa) dias depois da assinatura do mesmo.
- 11.02. Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o prazo de execução ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

12. DA PUBLICAÇÃO

- 12.01. O presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado do Pará e Jornal Diário do Pará na forma da lei.

13. DAS PENALIDADES

- 13.01. Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o prazo de execução ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTRATO Nº 001.01/2015 – SECULTD/PMC

13.02. Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos e, também, descritas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015 – SECULTD/PMC.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas alterações nela produzidas.

15. DO FORO

15.01. Fica eleito o Foro da cidade de CAMETÁ, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.01. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, iguais teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cametá, 05 de Fevereiro de 2015.

IRACY DE FREITAS NUNES
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTRATANTE

EVENTOS SA LTDA – ME, CNPJ 08.388.478/0001-42
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____